

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Título: **1 Bolsa de Investigação (BI) para Licenciado**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 Bolsa de Investigação para Licenciado no âmbito do instituição de I&D IHA – Instituto de História da Arte com o objetivo de realizar um trabalho de investigação de mestrado sobre a Iluminura no Renascimento e a arte de António de Holanda, financiada pelo projeto FCT [PTDC/ART-HIS/0985/2021], nas seguintes condições:

Área Científica: Artes e Humanidades

Área Científica Específica: História da Arte

Requisitos de admissão:

1. Licenciatura em História da Arte ou História, com média final não inferior a 15 valores;
2. Frequência da parte curricular do mestrado em História da Arte ou do mestrado em História, preferencial no âmbito do fim do século XV e a primeira metade do século XVI.

Em cumprimento do disposto no artigo 6º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (Reg. n.º 950/2019):

- *Bolsa de investigação (estudante de mestrado):*

- a) *estar inscrito num mestrado integrado ou num mestrado.*

Requisitos preferenciais:

1. Experiência de investigação em História da Arte / História (nos séculos XV e XVI);
2. Conhecimentos de História da Arte, Iconografia e Heráldica.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de registo por uma Instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do certificado é obrigatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>

Plano de trabalhos:

- o Investigação sobre a história e a obra do pintor António de Holanda, com particular incidência a “Genealogia dos Condes da Feira” à guarda no Arquivo Nacional da Torre do Tombo;
- o Estudo da iconografia da “Genealogia dos Condes da Feira” com particular incidência o retrato áulico e a heráldica;
- o Apresentação dos resultados da investigação em reuniões regulares com os orientadores e restantes membros da equipa do projeto;
- o Redação do trabalho de projeto e defesa pública do mesmo.

Legislação e regulamentação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf> e <https://dre.pt/application/file/a/127230968>

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no Instituto de História da Arte e nos arquivos, bibliotecas e museus nacionais de maior relevância. A orientação dos trabalhos será assegurada pelos investigadores do Instituto de História da Arte da NOVA FCSH e membros do projeto ROADMAP, Susana Varela Flor (orientadora – IHA/NOVA-FCSH), Pedro Flor (coorientador – UAb – IHA/NOVA-FCSH) e Miguel Metelo Seixas (coorientador – IEM/NOVA_FCSH).

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 9 meses, com início previsto em 1 de janeiro de 2025. O contrato de bolsa não poderá ser renovado.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a € 990,98, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o/a candidato/a opte pela sua atribuição, bem como o seguro de acidentes pessoais.

Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

1. Curriculum vitae (70%) — Será tida em consideração a nota final de Licenciatura, a participação em eventos científicos e a experiência de trabalho de investigação em História da Arte / História;
2. Carta de motivação (30%) — Será dada especial atenção à explanação do candidato sobre os motivos da sua candidatura e o enquadramento do trabalho de projeto nos objetivos de desenvolvimento do seu percurso profissional / académico.

A classificação final será expressa na escala de 0-100 valores. Não será admitido(a) a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, candidato(a) que não obtenha uma classificação final igual ou superior a 70 pontos.



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

Composição do Júri de Seleção:

Presidente do Júri: Pedro Flor

Vogal efectivo: Miguel Metelo Seixas

Vogal efectivo: Susana Varela Flor

Vogal Suplente: Catarina Barreira

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 08 a 21 de novembro de 2024.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

1. Curriculum Vitae;
2. Certificado de habilitações;
3. Carta de motivação;
4. Comprovativo de aceitação no Mestrado;

No caso de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, é necessária a apresentação do reconhecimento dos graus obtidos, de acordo com o DL N.º 66/2018, de 16 de agosto; ou, em falta do reconhecimento no momento de candidatura, **declaração sob compromisso de honra** de que fará esse reconhecimento antes da contratualização da Bolsa em caso de ser o/a candidato/a selecionado/a.

Não obstante, é obrigatória a apresentação do reconhecimento até ao momento de contratualização da bolsa.

As candidaturas deverão ser enviadas para o email bolsasiha@fcsch.unl.pt, assunto na mensagem: **BI – ROADMAP**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, no website do IHA (<https://institutodehistoriadaarte.com/>) até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas,, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de e-mail, ofício.

Após a comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.